

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.454 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONVALIDA A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN030951 E INDEFERE O REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUA VALIDADE.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/02/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

o que consta dos Processos nº SEI-070002/001839/2021 e nº E-07/002.2434/2015, referentes à Licença de Operação – LO nº IN030951 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO para a linha de transferência de água de formação da Área Principal (AP) para o sistema de tratamento de efluentes da Área de Serviços Auxiliares (ASA), com duto de 18' de diâmetro e emissário submarino do efluente tratado, vazão de 150m³/h (41,7 l/s), do Terminal Marítimo Almirante Maximiliano Fonseca (TAAR), localizada na Rodovia Governador Mário Covas km 471, Jacuecanga, Município de Angra dos Reis,

- a solicitação da empresa para prorrogação do prazo de validade da Licença de Operação,

- o Parecer Técnico de Indeferimento do Requerimento de Averbação na Licença de Operação nº 112/2020, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Convalidar a Licença de Operação – LO nº IN030951 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO.

Parágrafo Único – Os efeitos desta convalidação retroagem ao momento em que foi praticado o ato originário, equivalente à data de concessão da Licença de Operação.

Art. 2º – Indeferir o requerimento de Averbação para a prorrogação do prazo de validade da Licença de Operação – LO nº IN030951.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente